

**LEI Nº 1.074, de 15 de maio de 2012.**

Dispõe sobre a inserção de mensagens educativas em todo e qualquer material publicitário ou informativo, impresso ou audiovisual, da Prefeitura Municipal de Pirai.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Todo e qualquer material publicitário ou informativo, impresso ou áudio visual emitido pela Prefeitura Municipal de Pirai e suas secretarias ou autarquias deverá conter, de forma acessória, mensagens educativas.**

**Art. 2º - Os conteúdos das mensagens serão fornecidos pelos diversos setores da administração pública interessados na divulgação de campanhas e/ou orientações.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor e que, se necessário, será suplementada.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 17 de maio de 2012.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**